

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO	
ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE POSSE - GO
PROCESSOS Nº:	1163/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço por Item
DATA DA SESSÃO:	09 de junho de 2026
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário de Brasília)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.842.573,60 (quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	25 de maio de 2026
HORA:	08:00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	09 de junho de 2026
HORA:	08:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	09 de junho de 2026
HORA:	08:01
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	09 de junho de 2026
HORA:	08:59
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	09 de junho de 2026
HORA:	09:00
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O **MUNICÍPIO DE POSSE – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, através da Pregoeira Jucelia Ramos Silva, designada pelo Portaria nº 1433/2025, de 25 de novembro de 2025, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 09 de junho de 2026, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PEÇAS, MOBILIARIOS, PARTES E ACESSÓRIOS. DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.** (modo de disputa: aberto), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacao1@posse.go.gov.br e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e- mail: contato@bnc.org.br.

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PEÇAS, MOBILIARIOS, PARTES E ACESSÓRIOS. DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

1.2– O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3- A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de vigência da ARP será de 12(doze) meses contado a partir de sua assinatura até, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura e Portal Nacional De Compras Públicas (PNCP).

2.2- A licitante vencedora será convocada pelo Município de Posse-GO, para assinar a ARP, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3– A aquisição ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa

Nacional de Compras “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.

3.1.1– Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.1.2– O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de Posse) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências instrumento convocatório.

5.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, deverá anexar, em campo próprio, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cota

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

b) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor do Município de POSSE GOIÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado ao Município, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5.2 Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” - E-mail: contato@bnc.org.br** e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

- a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.
- b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” é conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente

credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.7 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7 Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

5.9 Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacao1@posse.go.gov.br.

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao Município de Posse - GO.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo Município de Posse - GO, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o **e-mail indicado no item 6.1**, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <http://www.posse.go.gov.br> e contato@bnc.org.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município de Posse serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) do Município de Posse - GO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

7.5- O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a). Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7.7- Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1. “BNC” As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastro é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: **(41) 3166 6868**, WhatsApp: **(42) 3026-4550** e, ou através da **BNC COMPRAS** pelo e-mail: **contato@bnc.org.br**

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10- No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10 e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11- **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12- Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado (a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16- Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 30 (trinta) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido

valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 – O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de quatro casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo quatro casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 12.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **Preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de

desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.2.4 A descrição do objeto refere-se as especificações mínimas como parâmetro de qualidade, sendo ainda que, em caso dos produtos apresentar outros itens de série do seu respectivo modelo, obrigatoriamente, faz-se incluso: O licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o descritivo neste anexo, **DEVENDO CONTER MARCA E MODELO, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA**;

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da prestação de serviço, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1- Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário **“de acordo”** do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

16 – DA HABILITAÇÃO

- a) – No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
- e) No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA**;
- g) No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **E/OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, **no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração** expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já prestou serviços com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item —10.3.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da Pregoeira (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (Primeiro Grau)**, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE**, da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

- a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

16.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 16.5.1. Declaração que conhece e aceita os termos do Edital;
- 16.5.2. Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso i, do artigo 63, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021);

- 16.5.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 16.5.4. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes.
- 16.5.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Posse - GO.
- 16.5.6. Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.
- 16.5.7. Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.
- 16.5.8. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.5.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 16.5.10. No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.
- 16.5.11. Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.
- 17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.
- 17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.
- 17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 17.5 – As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.6 – A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos

artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.10– Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.11– A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.12– O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

b) Poderá ser exigido a composição de custo, nos casos em que o valor ofertado seja manifestamente inexecutável.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no

julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - O Município de Posse de Posse não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) O (A) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respetivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por ITEM.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. Será facultado o Município de Posse, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Posse Goiás, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (62) 3473-1062 ou e- mail licitacao1@posse.go.gov.br.

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Município de Posse.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. Será facultado o Município de Posse - GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Posse - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato oriundo desta licitação serão com recursos provenientes do município previsto para 2026.

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4- O município Posse-Go, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2- Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7- Cientificar ao Município de Posse, do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1- Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

27.9. Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Posse - GO, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

Abílio Francisco De Oliveira Junior
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE- GO
Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº: 1163/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP
Critério de Julgamento: Menor preço por item

Unidade

Sistema de

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PEÇAS, MOBILIARIOS, PARTES E ACESSÓRIOS. DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, peças, partes e acessórios**, de forma parcelada, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Posse-GO e suas respectivas Secretarias**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens abrangem, dentre outros: **computadores, notebooks, monitores, tablets, smartphones, impressoras, scanners, equipamentos de rede (switches, roteadores, access points), racks, cabeamento estruturado, periféricos e acessórios diversos**, bem como itens correlatos necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas municipais.

1.2. Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de aquisição de bens com padrões usuais de qualidade e desempenho amplamente definidos no mercado, passíveis de especificação objetiva, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de **menor preço por item**.

1.3. Sistema de Contratação – Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) trata-se de demanda **variável, futura e parcelada**, sem possibilidade de previsão exata de consumo;
- b) a aquisição ocorrerá conforme necessidade efetiva das Secretarias e setores administrativos;
- c) a adoção do SRP permite maior eficiência na gestão administrativa, evitando formação de estoques desnecessários e reduzindo riscos de obsolescência tecnológica;
- d) o modelo garante maior flexibilidade orçamentária e operacional para aquisições ao longo da vigência da Ata.

Ressalta-se que o registro de preços **não implica obrigação de contratação**, ficando a Administração livre para contratar de acordo com a conveniência administrativa, necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária.

1.4. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por se tratar de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível comparação objetiva entre propostas.

1.5. Quantitativos Estimados

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais, histórico de consumo, necessidade de modernização, substituição de equipamentos obsoletos e expansão da estrutura administrativa e tecnológica do Município, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades estimadas encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP ATX CORE I5 14ª G OU (AMD EQUIVALENTE OU SUPERIOR), CONFIGURAÇÕES: GABINETE COMPACTO COM FONTE AUTOMÁTICA 110–240V, PLACA MÃE COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS X16, 1 SLOT PCI EXPRESS X1, PROCESSADOR LGA1700 INTEL CORE I5-BX8071514600K 20 THREADS 5.3GHZ CACHE 20MB, MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 4800MHZ, SSD 480/500GB, TECLADO E MOUSE USB, LEITOR DE CARTÕES SD E MICRO SD USB 3.0, LAN 100/1000, CAIXA DE SOM 2.0. SOFTWARE ORIGINAL	UND	80	R\$ 5.443,33	R\$ 435.466,40

	WINDOWS 10 OU SUPERIOR LICENCIADO E MICROSOFT OFFICE 2016 OU SUPERIOR LICENCIADO. MONITOR NÃO INCLUSO.				
2	MONITOR TELA 24 POL FULL HD, TELA IPS, TAXA 100HZ, RESOLUÇÃO 1920X1080, ÂNGULO DE VISÃO 178°, BRILHO 250 CD/M², CONTRASTE 1000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, HDMI, PADRÃO VESA, ALTURA AJUSTÁVEL.	UND	80	R\$ 680,64	R\$ 54.451,20
3	MONITOR CURVO LED 24 POLEGADAS FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 180HZ, TEMPO DE RESPOSTA 1MS, CURVATURA 1800R, PAINEL FAST IPS, HDMI 2.0 E DISPLAYPORT 1.4, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, TECNOLOGIA FLICKER FREE E FILTRO LUZ AZUL.	UND	80	R\$ 758,33	R\$ 60.666,40
4	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5-1345U 13ª GERAÇÃO OU AMD EQUIVALENTE, 8GB RAM DDR5, SSD 512GB, TELA 15,6 FULL HD ANTIRREFLEXO, WI-FI AC/AX, BLUETOOTH 5.0, WINDOWS ORIGINAL LICENCIADO E PACOTE OFFICE ORIGINAL.	UND	80	R\$ 5.190,33	R\$ 415.226,40
5	TABLET ANDROID 10", PROCESSADOR OCTA CORE 2.2GHZ, 8GB RAM, 256GB ROM, WI-FI 2.4/5GHZ, 4G, BLUETOOTH, TELA 10.4 1200X2000, ANDROID 11 OU SUPERIOR, CAMERA 13MP TRASEIRA E 5MP FRONTAL, BATERIA 7000MAH, CAPA PROTETORA.	UND	150	R\$ 1.183,00	R\$ 177.450,00
6	SMARTPHONE ANDROID 5G, 512GB ARMAZENAMENTO, 12GB RAM, CAMERA TRIPLA 50MP +12MP +10MP, TELA 6.6 OU SUPERIOR, CPU OCTA CORE 2.5GHZ, WIFI 6, BLUETOOTH 5.4, NFC, GPS, USB-C, RESISTÊNCIA IP68.	UND	150	R\$ 6.126,00	R\$ 918.900,00
7	RACK DE PISO 19" 44U X 870MM EM AÇO CARBONO COM PORTA ACRÍLICO, LATERAIS REMOVÍVEIS, FECHADURA, VENTILAÇÃO, PINTURA EPÓXI, MEDIDAS APROXIMADAS 2150X600X870MM.	UND	10	R\$ 2.060,27	R\$ 20.602,70

8	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" 6U X 470MM PARA EQUIPAMENTOS DE REDE COM PORTA ACRÍLICO E VENTILAÇÃO.	UND	50	R\$ 551,40	R\$ 27.570,00
9	RACK DE PAREDE PADRÃO 19" 10U EM AÇO COM PORTA ACRÍLICO, LATERAIS REMOVÍVEIS E PINTURA EPÓXI.	UND	20	R\$ 1.066,27	R\$ 21.325,40
10	PROTETOR ELETRÔNICO PARA RACK 19" COM 12 TOMADAS 2P+T, BIVOLT AUTOMÁTICO, MINI DISJUNTOR REARMÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA SURTO VARISTOR, CABO 3 METROS.	UND	80	R\$ 228,50	R\$ 18.280,00
11	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U PARA RACK PADRÃO 19" EM AÇO.	UND	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00
12	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1 POLEGADA ROLO 100 METROS.	UND	10	R\$ 310,05	R\$ 3.100,50
13	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1/2 POLEGADA ROLO 100 METROS.	UND	20	R\$ 159,16	R\$ 3.183,20
14	PATCH PANEL 24 PORTAS PARA KEYSTONE CAT5/CAT6 PADRÃO 19".	UND	100	R\$ 390,10	R\$ 39.010,00
15	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT6 KEYSTONE PACOTE 24 UNIDADES.	UND	80	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00
16	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT5 KEYSTONE PACOTE 24 UNIDADES.	UND	150	R\$ 124,80	R\$ 18.720,00
17	CAPA CONECTOR RJ45 TRANSPARENTE PACOTE 100.	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60
18	CAPA CONECTOR RJ45 AZUL PACOTE 100.	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60
19	CAPA CONECTOR RJ45 VERDE PACOTE 100.	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60
20	CAPA CONECTOR RJ45 VERMELHO PACOTE 100.	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60
21	CAPA CONECTOR RJ45 AMARELO PACOTE 100.	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60
22	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK PACOTE 100.	UND	80	R\$ 92,33	R\$ 7.386,40
23	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 100X2,5MM PACOTE 100.	UND	80	R\$ 44,33	R\$ 3.546,40
24	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 280X3,6MM PACOTE 100.	UND	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00

25	ABRAÇADEIRA NYLON 400X7,6MM PACOTE 100.	UND	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
26	CONECTOR EZ RJ45 VAZADO CAT5E PACOTE 100.	UND	100	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
27	CONECTOR RJ45 CAT6/CAT7 BLINDADO PACOTE 100.	UND	80	R\$ 58,25	R\$ 4.660,00
28	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 6 INDOOR ATÉ 250 DISPOSITIVOS, 2.4 E 5GHZ, VELOCIDADE ATÉ 2976MBPS, POE.	UND	80	R\$ 1.732,67	R\$ 138.613,60
29	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 6 OUTDOOR SETORIAL ATÉ 250 DISPOSITIVOS, PORTA SFP.	UND	30	R\$ 2.307,05	R\$ 69.211,50
30	CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+ CPU 9 NÚCLEOS 1.2GHZ, 2GB RAM, ROUTEROS LICENÇA 6.	UND	50	R\$ 961,00	R\$ 48.050,00
31	ROUTERBOARD HAP AX2 WIFI 6 COM 4 PORTAS GIGABIT E CPU QUAD CORE.	UND	50	R\$ 1.544,33	R\$ 77.216,50
32	ROUTERBOARD RB750GR3 HEX 5 PORTAS GIGABIT CPU 880MHZ.	UND	50	R\$ 659,73	R\$ 32.986,50
33	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL.	UND	80	R\$ 934,67	R\$ 74.773,60
34	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL PADRÃO RACK.	UND	50	R\$ 1.938,00	R\$ 96.900,00
35	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS SFP.	UND	10	R\$ 5.496,00	R\$ 54.960,00
36	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT.	UND	80	R\$ 416,74	R\$ 33.339,20
37	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT.	UND	100	R\$ 118,94	R\$ 11.894,00
38	CABO DE REDE UTP CAT5E CAIXA 305 METROS.	UND	80	R\$ 781,56	R\$ 62.524,80
39	CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA 305 METROS.	UND	50	R\$ 1.129,52	R\$ 56.476,00
40	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER 45PPM COM SCANNER DUPLEX E REDE, COMPATÍVEL COM RICOH IM-430F OU SUPERIOR.	UND	60	R\$ 4.038,93	R\$ 242.335,80
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A3 PRETO E BRANCO 32PPM COMPATÍVEL COM KYOCERA ECOSYS M4132IDN OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 3.184,33	R\$ 63.686,60

42	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4/OFÍCIO 40PPM COM SCANNER DUPLEX.	UND	50	R\$ 3.051,51	R\$ 152.575,50
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK A4 COMPATÍVEL COM EPSON L3150 OU SUPERIOR.	UND	100	R\$ 1.306,67	R\$ 130.667,00
44	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK A3 COLORIDA COM WIFI E REDE.	UND	100	R\$ 5.476,67	R\$ 547.667,00
45	SCANNER DE MESA DUPLEX ADF 50 FOLHAS VELOCIDADE 35PPM.	UND	100	R\$ 3.336,39	R\$ 333.639,00
46	SCANNER DE MESA DUPLEX COM WIFI ADF 80 FOLHAS VELOCIDADE 44PPM.	UND	100	R\$ 3.329,88	R\$ 332.988,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.842.573,60					

A descrição do objeto refere-se as especificações mínimas como parâmetro de qualidade, sendo ainda que, em caso dos produtos apresentar outros itens de série do seu respectivo modelo, obrigatoriamente, faz-se incluso: O licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o descritivo neste anexo, **DEVENDO CONTER MARCA E MODELO, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA;**

Ressalta-se que os quantitativos acima possuem **caráter meramente estimativo**, não constituindo compromisso de aquisição mínima ou integral por parte da Administração, podendo sofrer variações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas.

1.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma permitida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração.

1.7. Prazo e Condições de Entrega

O fornecimento dos bens ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

1.8. Local de Entrega

Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Posse-GO e pelas Secretarias Municipais participantes, preferencialmente dentro do perímetro urbano do Município, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme necessidade administrativa.

1.9. Condições Gerais de Fornecimento

Todos os produtos fornecidos deverão:

- a) ser **novos**, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior;
- b) estar em linha de fabricação;
- c) ser entregues devidamente embalados, com identificação e proteção contra impactos;
- d) estar acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, licenças e documentação técnica;
- e) possuir garantia mínima do fabricante, conforme especificações do TR e padrões usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisados a necessidade administrativa, as alternativas de solução, o enquadramento do objeto como bem comum, os quantitativos estimados e a viabilidade da contratação.

As conclusões constantes do ETP demonstraram a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura, parcelada e estimativa da demanda, restando justificada a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa está pormenorizadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

Em síntese, a solução consiste no fornecimento de bens comuns, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, observadas as condições e os preços previamente registrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos técnicos, operacionais e legais necessários para assegurar que os bens adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Posse-GO e de suas Secretarias, garantindo qualidade, durabilidade, desempenho e compatibilidade com a infraestrutura existente, sem impor exigências excessivas que restrinjam a competitividade do certame.

Considerando a natureza do objeto, a aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**,

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, e julgamento pelo critério de **menor preço por item**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Requisitos Técnicos dos Bens

Os bens a serem registrados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas na planilha de itens do Termo de Referência e seus anexos, observando-se:

- a) conformidade com as características técnicas exigidas para cada item;
- b) atendimento a padrões usuais de mercado e desempenho compatível com a finalidade administrativa;
- c) compatibilidade entre equipamentos e acessórios adquiridos e os sistemas utilizados pela Administração;
- d) atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando couber (ABNT, INMETRO, Anatel e outras);
- e) fornecimento de bens **novos**, de primeiro uso, sem avarias, em linha de fabricação, com embalagem original e lacrada, quando aplicável.

4.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima do fabricante**, conforme padrões usuais de mercado, sem prejuízo de garantias adicionais previstas em especificações técnicas individuais dos itens.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo substituição de peças e componentes, quando necessário.

Caso o fabricante ofereça garantia inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, assumindo integral responsabilidade pelo período restante.

4.4. Requisitos de Fornecimento e Logística

O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme requisição formal da Administração.

A entrega deverá obedecer às seguintes condições mínimas:

- a) prazo máximo de entrega de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) entrega nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Posse-GO e suas Secretarias participantes;
- c) responsabilidade integral da contratada pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- d) entrega acompanhada de nota fiscal correspondente e, quando aplicável, manuais, termos de garantia, certificados e licenças.

4.5. Requisitos de Qualidade e Conformidade

Os produtos entregues deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo vedado o fornecimento de itens:

- a) recondicionados, usados ou remanufaturados;
- b) com sinais de uso, defeitos, avarias ou falhas aparentes;
- c) fora das especificações mínimas exigidas;
- d) incompatíveis com os sistemas e infraestrutura utilizados pela Administração Municipal.

A Administração poderá recusar o recebimento de bens que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência.

4.6. Substituição de Produtos em Desconformidade

Os itens entregues que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração no ato de notificação formal, respeitando-se a urgência administrativa e o princípio da continuidade do serviço público.

4.7. Requisitos de Fiscalização e Recebimento

O recebimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, observando-se:

- a) recebimento provisório para conferência quantitativa e inspeção inicial;
- b) recebimento definitivo após verificação de conformidade técnica e operacional;
- c) possibilidade de recusa total ou parcial, caso sejam constatadas irregularidades;
- d) registro formal das ocorrências nos autos do processo administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento de bens, de forma **parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante requisição formal da Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá fornecer os itens registrados conforme as especificações técnicas, condições e prazos definidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, garantindo atendimento integral às necessidades da Prefeitura Municipal de Posse-GO e de suas Secretarias.

O modelo de execução adotado visa assegurar:

- a) continuidade dos serviços públicos;
- b) flexibilidade administrativa para aquisição conforme demanda;
- c) racionalização de estoques;
- d) redução do risco de obsolescência tecnológica;
- e) maior eficiência na gestão de recursos públicos.

5.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **futura, eventual e parcelada**, conforme necessidade das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

A Administração poderá solicitar qualquer item constante da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e os limites legais, sem obrigatoriedade de contratação integral.

5.3. Instrumento de Solicitação (Acionamento do Fornecedor)

O fornecimento será formalmente solicitado pela Administração mediante emissão de:

- a) **Ordem de Fornecimento**, ou
- b) **Nota de Empenho**, ou
- c) outro instrumento formal equivalente adotado pelo Município.

O documento de solicitação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do órgão/secretaria requisitante;
- b) item(ns) solicitado(s);
- c) quantitativo demandado;
- d) local de entrega;
- e) prazo de entrega;
- f) responsável pelo recebimento.

O prazo para entrega começará a contar a partir do **recebimento formal da solicitação** pela CONTRATADA.

5.4. Prazo de Entrega

A CONTRATADA deverá entregar os bens solicitados no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, considerando que os bens adquiridos são essenciais para manutenção e modernização das atividades administrativas municipais.

5.5. Local e Condições de Entrega

Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Posse-GO e Secretarias participantes, dentro do perímetro urbano do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração.

A entrega deverá observar as seguintes condições:

- a) entrega em dias úteis e em horário previamente definido pela unidade requisitante;
- b) responsabilidade integral da CONTRATADA por transporte, carga, descarga e

acondicionamento;

c) entrega acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

d) apresentação de manuais, termos de garantia e certificados, quando aplicável;

e) produtos devidamente embalados, lacrados e protegidos contra avarias.

5.6. Condições dos Produtos Entregues

Todos os equipamentos, peças, mobiliários e acessórios deverão ser:

a) novos, de primeiro uso;

b) sem avarias;

c) em linha de fabricação;

d) compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas;

e) compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração.

É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.

5.7. Procedimentos de Recebimento do Objeto

O recebimento dos bens observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

5.7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, verificação das embalagens e inspeção preliminar.

Nesta etapa serão verificados:

a) correspondência entre itens entregues e itens solicitados;

b) integridade física dos produtos;

c) conformidade aparente com especificações mínimas.

5.7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e funcional dos bens entregues, verificação de conformidade com as especificações e aceitação formal pela unidade requisitante.

O recebimento definitivo somente será emitido quando:

a) os bens estiverem em conformidade técnica;

b) não houver pendências de substituição;

c) a documentação exigida estiver completa (garantia, licenças, certificados, quando aplicável).

5.8. Substituição de Itens com Defeito ou em Desconformidade

Caso sejam identificados bens com defeito, avarias, incompatibilidades técnicas ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral do item rejeitado, sem ônus adicional para a Administração.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pelo Município.

A recusa injustificada em substituir itens ou o descumprimento do prazo poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.

5.9. Responsabilidades da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas:

- a) cumprir integralmente os prazos estabelecidos;
- b) fornecer bens conforme especificações técnicas mínimas exigidas;
- c) assumir todos os custos de entrega, frete, transporte, tributos, seguros e encargos;
- d) substituir bens defeituosos ou em desconformidade;
- e) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento.

5.10. Responsabilidades da Administração

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- a) emitir Ordem de Fornecimento formal contendo dados completos da demanda;
- b) indicar local e responsável pelo recebimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado;
- d) recusar produtos entregues em desconformidade;
- e) efetuar o pagamento após recebimento definitivo e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5.11. Condições para Início e Encerramento da Execução

A execução será iniciada a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Considerar-se-á concluído o fornecimento quando:

- a) todos os itens solicitados forem entregues;
- b) houver recebimento definitivo formalizado;
- c) não houver pendências técnicas ou administrativas relativas à entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

6.1. Diretrizes Gerais de Gestão

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos que vierem a ser formalizados a partir dela será realizada de forma a assegurar o acompanhamento sistemático da execução do objeto, o cumprimento das condições pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Designação do Gestor

A Administração designará, por ato administrativo próprio, gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ao qual caberá coordenar as atividades relacionadas à execução, acompanhar a vigência dos instrumentos firmados e adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação.

6.3. Atribuições do Gestor

Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, no que couber:

- a) acompanhar a vigência da Ata e dos contratos;
- b) controlar os quantitativos registrados e contratados;
- c) promover a interlocução entre as unidades administrativas envolvidas;
- d) adotar providências para a solução de questões administrativas relacionadas à execução;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

6.4. Fiscalização da Execução

A fiscalização da execução dos fornecimentos será exercida por servidor(es) ou comissão formalmente designada, competindo-lhes acompanhar, verificar e atestar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e neste Termo de Referência.

6.5. Atribuições da Fiscalização

Constituem atribuições da fiscalização, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos;
- b) registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- c) comunicar ao gestor irregularidades ou não conformidades identificadas;
- d) subsidiar a Administração com informações necessárias à adoção de providências administrativas.

6.6. Registros e Comunicações

O acompanhamento da execução será formalmente registrado nos autos do processo administrativo correspondente, por meio de documentos de recebimento, comunicações oficiais e demais registros pertinentes.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão por meios institucionais formais, devendo ser devidamente documentadas.

6.7. Tratamento de Irregularidades e Aplicação de Sanções

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes ou neste Termo de Referência, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição do Fornecimento

A medição do fornecimento dos bens será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição os bens regularmente entregues e aceitos pela Administração, após verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa.

7.2. Condições para o Aceite

O aceite do fornecimento ficará condicionado à:

- a) entrega integral dos bens solicitados;
- b) conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos;
- c) inexistência de pendências relacionadas à substituição, correção ou complementação do objeto.

Na hipótese de inconformidade, o fornecimento não será considerado apto para fins de medição e pagamento até a sua regularização.

7.3. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos

pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

A ausência ou irregularidade da documentação exigida impedirá a realização do pagamento até a sua completa regularização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

7.4. Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos bens, do recebimento definitivo com aceite pela Administração, da emissão da nota fiscal correspondente e da constatação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

7.5. Suspensão e Glosa de Pagamentos

O pagamento poderá ser suspenso ou glosado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) fornecimento de bens em desacordo com as especificações estabelecidas;
- b) pendências relativas à substituição, correção ou complementação do objeto;
- c) ausência ou irregularidade da documentação fiscal exigida;
- d) constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada.

A suspensão ou glosa do pagamento não exime a contratada da obrigação de sanar as irregularidades identificadas.

7.6. Atualização, Ajustes e Compensações Financeiras

Eventuais ajustes, glosas ou compensações financeiras decorrentes de inconformidades na execução do fornecimento serão formalizados pela Administração, com registro nos autos do processo administrativo, observados os critérios de proporcionalidade e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

Na hipótese de atraso no pagamento por motivo imputável exclusivamente à Administração, e desde que atendidas todas as condições para pagamento, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme índice e forma previstos na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens comuns, com julgamento objetivo das propostas.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, por item, observada a plena conformidade das propostas com as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.3. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração, consistindo, no mínimo, em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo societário;

8.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

A habilitação fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a regularidade do licitante perante o fisco e a seguridade social, consistindo, no mínimo, em:

- a) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa aos tributos estaduais e municipais, conforme o domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho.
- e) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- f) inscrição estadual ou municipal **compatível com o objeto licitado**, quando aplicável.

8.5. Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira será comprovada por meio de documentação que evidencie a capacidade do licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação, consistindo, no mínimo, em:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1. Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Na hipótese de o licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá comprovar que:

- a) o plano de recuperação foi aprovado ou homologado judicialmente;
- b) encontra-se apto economicamente para executar o objeto da contratação, mediante documentação complementar, quando exigida no instrumento convocatório.

8.6. Habilitação Técnica

A habilitação técnica para assegurar a capacidade do licitante de fornecer o objeto, limitada ao estritamente indispensável, e poderá consistir em:

- a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

As exigências de habilitação observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, irrelevantes ou desnecessários ao cumprimento do objeto.

A verificação da documentação poderá ser realizada por meio de consulta a sistemas eletrônicos oficiais, na forma da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada ainda na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisados os valores praticados no mercado para o objeto pretendido, em conformidade com a legislação aplicável.

Com base na referida pesquisa, foram definidos preços referenciais para a presente licitação, os quais servirão como parâmetro para o julgamento e para a fase de negociação das propostas, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos preços referenciais estabelecidos.

Os preços apurados possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à definição dos valores máximos aceitáveis para o certame, especialmente considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Os valores estimados encontram-se consolidados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP ATX CORE I5 14ª G OU (AMD EQUIVALENTE OU SUPERIOR), CONFIGURAÇÕES:	UND	80	R\$ 5.443,33	R\$ 435.466,40

	GABINETE COMPACTO COM FONTE AUTOMÁTICA 110–240V, PLACA MÃE COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS X16, 1 SLOT PCI EXPRESS X1, PROCESSADOR LGA1700 INTEL CORE I5-BX8071514600K 20 THREADS 5.3GHZ CACHE 20MB, MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 4800MHZ, SSD 480/500GB, TECLADO E MOUSE USB, LEITOR DE CARTÕES SD E MICRO SD USB 3.0, LAN 100/1000, CAIXA DE SOM 2.0. SOFTWARE ORIGINAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR LICENCIADO E MICROSOFT OFFICE 2016 OU SUPERIOR LICENCIADO. MONITOR NÃO INCLUSO.				
2	MONITOR TELA 24 POL FULL HD, TELA IPS, TAXA 100HZ, RESOLUÇÃO 1920X1080, ÂNGULO DE VISÃO 178°, BRILHO 250 CD/M², CONTRASTE 1000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, HDMI, PADRÃO VESA, ALTURA AJUSTÁVEL.	UND	80	R\$ 680,64	R\$ 54.451,20
3	MONITOR CURVO LED 24 POLEGADAS FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 180HZ, TEMPO DE RESPOSTA 1MS, CURVATURA 1800R, PAINEL FAST IPS, HDMI 2.0 E DISPLAYPORT 1.4, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, TECNOLOGIA FLICKER FREE E FILTRO LUZ AZUL.	UND	80	R\$ 758,33	R\$ 60.666,40
4	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5-1345U 13ª GERAÇÃO OU AMD EQUIVALENTE, 8GB RAM DDR5, SSD 512GB, TELA 15,6 FULL HD ANTIRREFLEXO, WI-FI AC/AX, BLUETOOTH 5.0, WINDOWS ORIGINAL LICENCIADO E PACOTE OFFICE ORIGINAL.	UND	80	R\$ 5.190,33	R\$ 415.226,40
5	TABLET ANDROID 10", PROCESSADOR OCTA CORE 2.2GHZ, 8GB RAM, 256GB ROM, WI-FI 2.4/5GHZ, 4G, BLUETOOTH, TELA 10.4 1200X2000, ANDROID 11 OU SUPERIOR, CAMERA 13MP TRASEIRA E 5MP FRONTAL, BATERIA 7000MAH, CAPA PROTETORA.	UND	150	R\$ 1.183,00	R\$ 177.450,00
6	SMARTPHONE ANDROID 5G, 512GB ARMAZENAMENTO, 12GB RAM, CAMERA	UND	150	R\$ 6.126,00	R\$ 918.900,00

	TRIPLA 50MP +12MP +10MP, TELA 6.6 OU SUPERIOR, CPU OCTA CORE 2.5GHZ, WIFI 6, BLUETOOTH 5.4, NFC, GPS, USB-C, RESISTÊNCIA IP68.				
7	RACK DE PISO 19" 44U X 870MM EM AÇO CARBONO COM PORTA ACRÍLICO, LATERAIS REMOVÍVEIS, FECHADURA, VENTILAÇÃO, PINTURA EPÓXI, MEDIDAS APROXIMADAS 2150X600X870MM.	UND	10	R\$ 2.060,27	R\$ 20.602,70
8	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" 6U X 470MM PARA EQUIPAMENTOS DE REDE COM PORTA ACRÍLICO E VENTILAÇÃO.	UND	50	R\$ 551,40	R\$ 27.570,00
9	RACK DE PAREDE PADRÃO 19" 10U EM AÇO COM PORTA ACRÍLICO, LATERAIS REMOVÍVEIS E PINTURA EPÓXI.	UND	20	R\$ 1.066,27	R\$ 21.325,40
10	PROTETOR ELETRÔNICO PARA RACK 19" COM 12 TOMADAS 2P+T, BIVOLT AUTOMÁTICO, MINI DISJUNTOR REARMÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA SURTO VARISTOR, CABO 3 METROS.	UND	80	R\$ 228,50	R\$ 18.280,00
11	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U PARA RACK PADRÃO 19" EM AÇO.	UND	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00
12	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1 POLEGADA ROLO 100 METROS.	UND	10	R\$ 310,05	R\$ 3.100,50
13	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 1/2 POLEGADA ROLO 100 METROS.	UND	20	R\$ 159,16	R\$ 3.183,20
14	PATCH PANEL 24 PORTAS PARA KEYSTONE CAT5/CAT6 PADRÃO 19".	UND	100	R\$ 390,10	R\$ 39.010,00
15	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT6 KEYSTONE PACOTE 24 UNIDADES.	UND	80	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00
16	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT5 KEYSTONE PACOTE 24 UNIDADES.	UND	150	R\$ 124,80	R\$ 18.720,00
17	CAPA CONECTOR RJ45 TRANSPARENTE PACOTE 100.	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60
18	CAPA CONECTOR RJ45 AZUL PACOTE 100.	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60
19	CAPA CONECTOR RJ45 VERDE PACOTE 100.	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60
20	CAPA CONECTOR RJ45 VERMELHO	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60

	PACOTE 100.				
21	CAPA CONECTOR RJ45 AMARELO PACOTE 100.	UND	80	R\$ 54,67	R\$ 4.373,60
22	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK PACOTE 100.	UND	80	R\$ 92,33	R\$ 7.386,40
23	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 100X2,5MM PACOTE 100.	UND	80	R\$ 44,33	R\$ 3.546,40
24	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 280X3,6MM PACOTE 100.	UND	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00
25	ABRAÇADEIRA NYLON 400X7,6MM PACOTE 100.	UND	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
26	CONECTOR EZ RJ45 VAZADO CAT5E PACOTE 100.	UND	100	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
27	CONECTOR RJ45 CAT6/CAT7 BLINDADO PACOTE 100.	UND	80	R\$ 58,25	R\$ 4.660,00
28	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 6 INDOOR ATÉ 250 DISPOSITIVOS, 2.4 E 5GHZ, VELOCIDADE ATÉ 2976MBPS, POE.	UND	80	R\$ 1.732,67	R\$ 138.613,60
29	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 6 OUTDOOR SETORIAL ATÉ 250 DISPOSITIVOS, PORTA SFP.	UND	30	R\$ 2.307,05	R\$ 69.211,50
30	CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+ CPU 9 NÚCLEOS 1.2GHZ, 2GB RAM, ROUTEROS LICENÇA 6.	UND	50	R\$ 961,00	R\$ 48.050,00
31	ROUTERBOARD HAP AX2 WIFI 6 COM 4 PORTAS GIGABIT E CPU QUAD CORE.	UND	50	R\$ 1.544,33	R\$ 77.216,50
32	ROUTERBOARD RB750GR3 HEX 5 PORTAS GIGABIT CPU 880MHZ.	UND	50	R\$ 659,73	R\$ 32.986,50
33	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL.	UND	80	R\$ 934,67	R\$ 74.773,60
34	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL PADRÃO RACK.	UND	50	R\$ 1.938,00	R\$ 96.900,00
35	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS SFP.	UND	10	R\$ 5.496,00	R\$ 54.960,00
36	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT.	UND	80	R\$ 416,74	R\$ 33.339,20
37	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT.	UND	100	R\$ 118,94	R\$ 11.894,00
38	CABO DE REDE UTP CAT5E CAIXA 305 METROS.	UND	80	R\$ 781,56	R\$ 62.524,80

39	CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA 305 METROS.	UND	50	R\$ 1.129,52	R\$ 56.476,00
40	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER 45PPM COM SCANNER DUPLEX E REDE, COMPATÍVEL COM RICOH IM-430F OU SUPERIOR.	UND	60	R\$ 4.038,93	R\$ 242.335,80
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A3 PRETO E BRANCO 32PPM COMPATÍVEL COM KYOCERA ECOSYS M4132IDN OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 3.184,33	R\$ 63.686,60
42	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4/OFÍCIO 40PPM COM SCANNER DUPLEX.	UND	50	R\$ 3.051,51	R\$ 152.575,50
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK A4 COMPATÍVEL COM EPSON L3150 OU SUPERIOR.	UND	100	R\$ 1.306,67	R\$ 130.667,00
44	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK A3 COLORIDA COM WIFI E REDE.	UND	100	R\$ 5.476,67	R\$ 547.667,00
45	SCANNER DE MESA DUPLEX ADF 50 FOLHAS VELOCIDADE 35PPM.	UND	100	R\$ 3.336,39	R\$ 333.639,00
46	SCANNER DE MESA DUPLEX COM WIFI ADF 80 FOLHAS VELOCIDADE 44PPM.	UND	100	R\$ 3.329,88	R\$ 332.988,00
				VALOR TOTAL: R\$ 4.842.573,60	

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada integram os autos do processo administrativo, compondo a instrução da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há necessidade de prévia indicação de dotação orçamentária específica para a formalização da Ata de Registro de Preços.

A indicação da dotação orçamentária e a correspondente reserva de recursos ocorrerão por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão do respectivo empenho, observado o interesse da Administração, a efetiva necessidade de aquisição e a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

11.1. Disposições Gerais

A contratada que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste item, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis**.

A aplicação das sanções observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4

11.2. Advertência

Poderá ser aplicada advertência escrita quando verificadas falhas na execução que não justifiquem a imposição de penalidades mais severas e que possam ser sanadas no prazo fixado pela Administração.

11.3. Multas

A contratada estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:

11.3.1. Inconformidade Leve

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da etapa ou parcela afetada, nas hipóteses de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigações acessórias.

11.3.2. Inconformidade Moderada

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações, sem regularização no prazo estabelecido, ou descumprimento relevante de obrigações contratuais.

11.3.3. Inconformidade Grave

Aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial injustificada, ou de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a 30% (trinta por cento), quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.3.4. Inconformidade Gravíssima

Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto, ou de **30% (trinta por cento)** quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou comprometer a continuidade do serviço público.

11.4. Reincidência

Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da parcela afetada.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou, conforme a gravidade da conduta, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, inexecução grave, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

11.6. Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

11.7. Multas e Responsabilidade Civil

A aplicação de multas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção de medidas judiciais cabíveis.

11.8. Atualização Monetária das Multas

As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão atualizadas monetariamente, conforme índice previsto na legislação aplicável.

11.9. Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, nos termos da legislação vigente.

18 de Março de 2026

Abilio Francisco De Oliveira Junior
Secretario Municipal De Administração

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF) ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS DE INTERMEDIACÃO DE OPERACOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencido

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradeposseg

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADEÇÃO
PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADEÇÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADEÇÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro**

ANEXO IV

TERMO DE ADESAO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ:

() ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradeposseo

pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Identificação e assinatura do responsável

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

AO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº . : 022/2026.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº 1163/2026, Pregão Eletrônico Nº 022/2026, cujo objeto é a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2026.

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Posse Goiás-Go, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Posse Goiás-Go, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VII

**MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)**

ÀO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1163/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 022/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026- , estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VIII

**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM
ÓRGÃO PÚBLICO.**

AO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1163/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2026.

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/21;
- c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÀO

MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1163/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 022/2026.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico Nº 006/ 2026, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES
PREGAO ELETRONICO Nº 022/2026

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x, instaurado pela Prefeitura Municipal de Posse Goiás- Go, que de acordo com o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente ,
(local e data de 2026.)

Nome, RG do Responsável Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2026

A N E X O X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PEÇAS, MOBILIARIOS, PARTES E ACESSÓRIOS. DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.
MODALIDADE	:	Pregão Eletrônico nº 022/2026
PROCESSO Nº	:	1163/2026
VALIDADE	:	___/___/___ à ___/___/___ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ___ h ___ min do dia ___ de _____ de _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, com sede na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO, nesta cidade de Posse/GO, **O MUNICÍPIO DE POSSE - GO**, pessoa jurídica de direito público CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Gestor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente domiciliado em xxxxxxxx, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2026– SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PEÇAS, MOBILIARIOS, PARTES E ACESSÓRIOS. DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 – SRP.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Posse e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

I – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

III – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses [limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data

da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

IV - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

V - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

VI – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

VII - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

VIII - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

IX- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Posse, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, a Prefeitura Municipal de Posse/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Posse/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Posse, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021 o servidor _____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Posse ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Posse ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de idoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Posse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Posse poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Posse poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Posse;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de idoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Posse;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá a Prefeitura Municipal de Posse optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta** não impede que a Prefeitura Municipal de Posse rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Posse;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Posse, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Posse poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Demais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o **Edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2026** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, conforme decisão da Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE POSSE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE Posse o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, **do Pregão Eletrônico n.º XX/2026**.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Posse/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Posse - Goiás, em _____, de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: